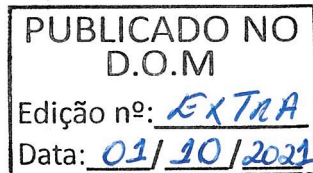




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.564 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021



“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.099/2019 QUE TRATA DA PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, À EMPRESA M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.385/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a permissão de uso à empresa **M.D.P.M. Promoções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.387/0001-77, com sede a Rua Antônio Cintra Gordinho – Araçariquama/SP., por meio do Decreto nº 6.099/2019, para utilização do Centro de Eventos “Profº Walter Ribas de Andrade” – Boiódromo, a fim de realizar da “Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar” no período de 14 a 24 de maio de 2.020;

Considerando que em decorrência das medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde e determinadas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, o Município de Cajamar, por meio do Decreto nº 6.223 de 17 de março de 2020, no tocante aos eventos, proibiu de imediato sua realização, sendo posteriormente ratificado pelo Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020, permanecendo suspensa a permissão de uso concedida por meio do Decreto nº 6.099/2019;

Considerando as medidas adotadas para o enfrentamento a pandemia da COVID-19 e, principalmente, no avanço da vacinação da população Cajamarense e demais cidadãos paulistas;

Considerando as ações realizadas para o retorno, com segurança, das atividades em todo o Estado de São Paulo; e

Considerando, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8.385/19, em especial o Parecer Jurídico nº 0.026/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data para organização e realização da tradicional “Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar”, de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.099/2019, para o novo período de 04/10/2021 a 30/06/2022, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.564/2021 – fls. 02

“**Art. 1º** Fica permitido à empresa **M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.387/0001-77, com sede a Rua Antônio Cintra Gordinho – Araçariguama/SP, representada pelo senhor **MARCOS DAVI PACHECO** o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, localizado na Avenida Deovair Cruz de Oliveira s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, no período de **04/10/2021 a 30/06/2022**, sendo:

- I - de 04/10/2021 a 19/05/2022 para adequação e reforma necessária do local;
- II - de 20/05/2022 a 29/05/2022 para organização e realização da “Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar”; e
- III- de 30/05/2022 a 30/06/2022 para posterior desmontagem e entrega do bem.

§ 1º Deverá a empresa **M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** deixar disponível à Prefeitura, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a utilização do Boiódromo para eventuais atividades organizadas ou permitidas pela Prefeitura do Município de Cajamar.

§ 2º Nos atos de preparação e execução do evento deverão ser respeitados os Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, sendo obrigatório o uso de máscaras, resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do COVID-19.”

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da empresa **M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DEJESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo